



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

EDITAL PRÊMIO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

RESULTADO FINAL

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALORES	CLASSIFICAÇÃO
1	SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO RIBEIRONENSE	20	R\$ 6.000,00	SIM
2	PROJETO "SEMENTE DO BEM"	19	R\$ 6.650,00	SIM
3	SOCIEDADE MUSICAL RECREIO BONJARDINENSE	19	R\$ 6.000,00	SIM
4	PONTO DE CULTURA SOBRADO CULTURAL RURAL	18	R\$ 6.000,00	SIM
5	GABRIEL SERRADO FERREIRA	18	R\$ 7.600,00	SIM
6	ARTHUR FERSURA CORDEIRO	16	R\$ 6.750,00	SIM
7	GILLIARDY PEREIRA DE SOUZA	16	R\$ 7.000,00	SIM
8	ALLAN FERSURA AZEREDO	9	R\$ 5.000,00	SIM

Todos os inscritos foram contemplados porque se inscreveram 8 (oito) proponentes para 10 (dez) vagas e nenhum foi desclassificado. Diante do valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) deste edital, o Comitê Gestor assim o redistribuiu: Parte de forma proporcional entre os proponentes classificados, perfazendo um total de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) distribuídos, e parte redistribuiu para o edital PRÊMIO PARA FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL perfazendo um total de R\$9.000,00 (nove mil reais) redistribuídos.

OBS: Os valores dos recursos que cada proponente classificado recebeu teve sua análise em função dos valores pleiteados e das reais comprovações de gastos com a manutenção de suas atividades, conforme prevê o **DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**, que diz: Art. 7º § 1º "A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário".

COMITE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

(NOMEADA CONFORME PORTARIA Nº 321/2021, DE 12 de AGOSTO de 2021)

**RHAMON MARLON FREITAS
MOREIRA**

DIRETOR MUNICIPAL DE PROJETOS
MAT. 41/6928 -SGG

JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SECRETÁRIO M. DE TURISMO

CULTURA E. L. DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MAT. 41/6923 – STCED

ATHALÍA NANTES JUNQUEIRA
ASSESSOR II DA PROCURADORIA

JURÍDICA
MAT. 41/6961 – PJM